DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1039/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/4364/2015
PROTOCOLO	: 1581232
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc

Trata-se da análise da formalização e execução financeira do Contrato nº 19/2015 e dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos), oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2015, celebrado entre o Município de Brasilândia e a empresa Auto Posto Marajá Ltda, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos.

Procedido ao julgamento dos autos através da Deliberação DSG - G.JD – 10567/2018, o responsável foi multado em 30 UFERMS, pela remessa intempestiva dos documentos relativos ao 1º Termo Aditivo do objeto contratado.

No entanto, o requerente aderiu ao programa de redução de multas – REFIC, previsto pela Lei nº. 5.913/2022, quitando a obrigação, e, consequentemente, extinguindo-a, na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022.

É o relatório. DECIDO.

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem

como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão

Campo Grande/MS, 09 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)